

## **DECRETO N.º 005/20017**

"Estabelece a forma de torra filiprevia de preços para definição do vistr maximo para aquisição de meros conas e prestação de serviços, por tendãos, para Município de Monsenhor Para de ViG. mediante processo licitatório e cá cultias providências."

A Prefeita Municipia de Monsenhor Paulo, no uso cas atribuições que il a são conteridas pala lei Orgánica Municipal, e em razão da necessidade de definição previa de referencial de cuasto, para aquisição de mercadorias e prestação de sarviços la firm de determinar o valor mêdio de mercado, a orientar o processo licitatório.

## DECRETE

- Art. 14. O Município itanto para aquisição de mercadorias, quanto para prestação de serviços, fornecidos ou prestados por terceiro, apurará o custo médio de mierca di:
- I -- Mediar te consulta à base de dados do Tribunal de Consta do Estado de Minas Gerais, através do sítio eletrônico <u>www.fiscalizandocomtce tce mg.gov.br.</u> i cuestro que por venture vent a aleutis ruf-lo:
- II Mediante consulta à base de dados do Governo do Estado de Minas. Gerais através do sític eletrônic : <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, ou outro que por venura venha a suberqui-lo.
- III Mediante pesculsa de preços praticados na região em que está liberizado o Município de Monsenhor reulo;
  - IV Mediente pesquisa de preços práticos dentro do Município de Monsechor Paulo

Paragrafo único. Loderá o município utilizar, uma, algumas ou todas se pasas dedados supracitados, a seu criterio na busca da melhor margem de preço necio que atenda ao interesses públicos, observados os princípios Constitucionais e os dirames de Lei 8 666/93.

Art. 2º Este decret lientra em vigor na data da sua publicação.

Mor senhar Paulo 1.3 de janeiro de 2017.

Inticia Melato Martins
Leticia Aparecida Belato Martins